



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### ATA DE APRECIÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.864/2022

Pregão Presencial 33/2022, objetivando o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar novos, de primeira linha/qualidade, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na data de cada entrega, devendo atender as normas da ABNT/INMETRO e do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, possuir garantia contra eventuais defeitos de fabricação, para utilização nos veículos, tratores e máquinas pesadas que compõe a frota municipal, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público. Aos vinte e dois dias mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos, no Paço Municipal, na Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria 1.644/2022 e o Diretor Administrativo nomeado pela Portaria 1.599/2021, para apreciar, julgar e deliberar sobre a impugnação do referido edital, encaminhada via correio eletrônico de mensagens, pela Senhora Camila Paula Bergamo, portadora do RG 5.753.017 e inscrita no CPF 090.926.489-90. O termo de impugnação, em suma, requer seja alterado o texto do edital incluindo, alterando o texto do subitem 2.2. por entender que há exigência de amostras, bem como, requer que o Pregão Presencial seja alterado para Pregão Eletrônico.

Analisando o mérito da impugnação, conforme mencionado pela impugnante, assim está transcrito o item 2.2. “Caso haja dúvidas ou divergências na descrição do item ofertado pela licitante o pregoeiro poderá solicitar dos vencedores uma amostra de cada item adjudicado em seu favor, de forma a diligenciar e garantir o atendimento ao interesse público”. Desta forma, entendemos que isso não é uma exigência de apresentação de amostra, somente deixa em aberto a possibilidade de caso haja dúvidas ou divergências, poderá ser solicitada a amostra.

No que tange a escolha pelo Pregão Presencial, tal situação é de competência do Poder Executivo, o qual através da discricionariedade escolhe a modalidade a ser seguida, com base na Lei de Licitações, não podendo ser argumentado que tal modalidade restringiria a competitividade, em razão do país encontrar-se em situação de isolamento social conforme argui a impugnante. Salienta-se que os protocolos de isolamento social já foram quase em sua totalidade revogados, tendo em vista a melhora da situação epidemiológica nacional, sendo certo que a forma presencial não atrapalharia em nada a competitividade do certame.

Sendo assim, somos pelo julgamento do não acatamento integral da impugnação. Mantenha-se o texto do edital na forma em que se encontra. Publique-se no site [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Marcelo Montebello, Diretor Administrativo, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Marcelo Montebello	Diretor Administrativo	
Moisés Alex Scarel	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

[www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)

Ano IV | Edição nº 727

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Contratos .....	2
Aviso de Licitação .....	2
Outros atos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Saltinho**

CNPJ 66.831.959/0001-87  
Avenida Sete de Setembro, 1733  
Telefone: (19) 3439-7800  
Site: [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)

#### **Câmara Municipal de Saltinho**

CNPJ 01.637.738/0001-27  
Avenida Sete de Setembro, 1711  
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178  
Site: [www.camarasaltinho.sp.gov.br](http://www.camarasaltinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 727

Página 2 de 3

## PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

### Extrato do Contrato 63/2022 - Processo Administrativo 3919/2022

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 63/2022, originado pela Dispensa de Licitação 31/2022. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Marisa Aparecida Longatti de Godoy ME (Sonho Meu Construção Civil). Objeto: prestação de serviços de alvenaria para a construção de 19 (dezenove) carneiras (túmulos) no Cemitério Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Valor Global: R\$ 11.989,00. Prazo contratual: até 31/12/2022. Prazo de execução dos serviços: até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 22 de agosto de 2022.

**Marcelo Montebello**  
Diretor Administrativo  
Portaria 1.599/2021

### Aviso de Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

O Município de Saltinho/SP, torna público para o conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, [licitacoes@saltinho.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saltinho.sp.gov.br), realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 34/2022, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores, conforme especificações constantes do termo de referência. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 02/09/2022 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. As consultas e download do edital e anexos deverão ser realizadas no endereço eletrônico [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br). Saltinho/SP, 22/08/2022.

**HÉLIO FRANZOL BERNARDINO**  
Prefeito Municipal

## Outros atos

### **ATA DE APRECIACÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.864/2022**

Pregão Presencial 33/2022, objetivando o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar novos, de primeira linha/qualidade, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na data de cada entrega, devendo atender as normas da ABNT/INMETRO e do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, possuir garantia contra eventuais defeitos de fabricação, para utilização nos veículos, tratores e máquinas pesadas que compõe a frota municipal, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público. Aos vinte e dois dias mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta minutos, no Paço Municipal, na Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria 1.644/2022 e o Diretor Administrativo nomeado pela Portaria 1.599/2021, para apreciar, julgar e deliberar sobre a impugnação do referido edital, encaminhada via correio eletrônico de mensagens, pela Senhora Camila Paula Bergamo, portadora do RG 5.753.017 e inscrita no CPF 090.926.489-90. O termo de impugnação, em suma, requer seja alterado o texto do edital incluindo, alterando o texto do subitem 2.2. por entender que há exigência de amostras, bem como, requer que o Pregão Presencial seja alterado para Pregão Eletrônico.

Analisando o mérito da impugnação, conforme mencionado pela impugnante, assim está transcrito o item 2.2. "Caso haja dúvidas ou divergências na descrição do item ofertado pela licitante o pregoeiro poderá solicitar dos vencedores uma amostra de cada item adjudicado em seu favor, de forma a diligenciar e garantir o atendimento ao interesse público". Desta forma, entendemos que isso não é uma exigência de apresentação de amostra, somente deixa em aberto a possibilidade de caso haja dúvidas ou divergências, poderá ser solicitada a amostra.

No que tange a escolha pelo Pregão Presencial, tal situação é de competência do Poder Executivo, o qual através da discricionariedade escolhe a modalidade a ser seguida, com base na Lei de Licitações, não podendo ser argumentado que tal modalidade restringiria a competitividade, em razão do país encontrar-se em situação de isolamento social conforme argui a impugnante. Salieta-se que os protocolos de isolamento social já foram quase em sua totalidade revogados, tendo em vista a melhora da situação epidemiológica nacional, sendo certo que a forma presencial não atrapalharia em nada a competitividade do certame.

Sendo assim, somos pelo julgamento do não acatamento integral da impugnação. Mantenha-se o texto do edital na forma em que se encontra. Publique-se no site [www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 727

Página 3 de 3

Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Marcelo Montebello, Diretor Administrativo, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Marcelo Montebello	Diretor Administrativo	
Moisés Alex Scarel	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	

